

ENTIDADES

CEI SEBASTIÃO SANCHES SARAUZA

AVISO

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA SERVIÇOS DE UM PROFISSIONAL NA ÁREA DE NUTRIÇÃO
O CENTRO DE EDUCAÇÃO, C.E.I SEBASTIÃO SANCHES SARAUZA CNPJ 04.660.310.0001-93, torna público aos interessados que estará recebendo propostas para a contratação de serviços de um profissional na área de nutrição para atender a demanda do CEI, conforme informações a seguir:

OBJETO: Prestação de serviços de nutricionista com carga horária semanal de 05 horas.

Descrição do serviço: Nutricionista, devidamente registrado (a) no órgão de classe para acompanhar a aquisição/recebimento/armazenamento dos alimentos, orientar a preparação das refeições e sua distribuição para cada aluno; garantir a oferta semanal de porções de frutas ou hortaliças para cada criança; fazer testes de aceitabilidade das refeições com os alunos; zelar pelo controle higiênico-sanitário das cozinhas, em conformidade as resoluções aplicáveis do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Deliberação Nº 002/2016 do CMEL.

Apresentar cotação com valor mensal para os serviços acima descritos, com carga horária semanal de 05 horas.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 18-05-2023 à 23-05-2023

LOCAL DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: RUA FRANZ HESSELMAN nº 150 JD. SÃO PEDRO – LONDRINA-PR ou nos e-mails amusia01@hotmail.com / ceisebastiaosanches@hotmail.com

As propostas deverão especificar, com clareza, os serviços a serem prestados, a carga horária semanal de 05 horas, seus respectivos valores e, se for o caso, os descontos oferecidos, bem como conter o endereço e o telefone do proponente, o período de validade da proposta e o CNPJ que o profissional deverá utilizar para emitir a nota fiscal de serviço. Assinatura e carimbo da pessoa responsável pela emissão do orçamento, sendo dispensada a assinatura no caso de orçamentos recebidos por e-mail.

MAIORES INFORMAÇÕES: (43)99818-5078 / (43) 3329-5955 – IZAURA ALVES DALGISO - DIRETORA

CELINA SANTOS DA SILVA
Presidente

ASSOCIAÇÃO

ASSOCIAÇÃO CLUBE MÃES CJ. MARIA CECILIA S. OLIVEIRA

AVISO

ASSOCIAÇÃO CLUBE MÃES CJ. MARIA CECILIA S. OLIVEIRA

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS para prestação de serviços de instalação de ares condicionados e materiais necessários para instalação.

A ASSOCIAÇÃO CLUBE MÃES CONJ. H. MARIA CECILIA S. OLIVEIRA, CNPJ 72.337.546/0001-43, torna público aos interessados que estará recebendo propostas para serviços de instalação de ar condicionado.

OBJETO: Prestação de serviços de instalação de 13 aparelhos de ar condicionado na unidade: Centro Educação Inf. Profª Katia Maria M.G. Killner, situada a rua Spartaco Ferraresi, 80, conforme modelos: 10 aparelhos TAC–12 CHSA INV e 03 aparelhos TAC–18 CHSA INV. O material necessário para instalação deverá estar descrito no mesmo orçamento, porém, a nota fiscal a ser emitida pela Contratada é de serviço.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 18/05/2023 à 23/05/2023.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Rua Alcides Simão Santiago, 258, Cj. Maria Cecilia ou no e-mail cei.mariacecilia@hotmail.com.

As propostas deverão especificar, com clareza, os serviços acima cotados, seus respectivos valores e, se for o caso, os descontos oferecidos, bem como conter a razão social, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), o endereço e o telefone do proponente, o período de validade da proposta, as formas de pagamento e o prazo e as condições para prestação dos serviços que porventura venham a ser adquiridos e/ou contratados e as respectivas datas e assinaturas e carimbo da pessoa responsável pela emissão do orçamento, sendo dispensada a assinatura no caso de orçamentos recebidos por e-mail. MAIORES INFORMAÇÕES: (43) 3337-9081. Presidente: Maria Lucinda Rossato da Silva

CMDPI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO 12/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a utilização de recursos da fonte 900, para fins de Termo de Fomento, para a instituição "Sociedade Espírita de Promoção Social - SEPS".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 13.354, de 03 de março de 2022, e conforme deliberação ocorrida na 314ª Reunião Ordinária do CMDPI, no dia 11/05/2023;

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar a utilização de recursos da fonte 900, para fins de formalização de Termo de Fomento no valor de R\$ 39.107,70 (Trinta e nove mil, cento e sete reais e setenta centavos), considerando o valor captado por meio do Projeto intitulado "Melhor acolhimento ao Idoso", registrado no Banco de Projetos, com recursos provenientes da arrecadação do Imposto de Renda Devido nos anos 2021 e 2022 ao FMDPI.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor após sua publicação.

Londrina, 11 de maio de 2023. Luciana Ferreira Alvarez, Presidente de Conselho

RESOLUÇÃO 13/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a utilização de recursos da fonte 900, para fins de Termo de Fomento, para a instituição "Sociedade Espírita de Promoção Social - SEPS".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 13.354, de 03 de março de 2022, e conforme deliberação ocorrida na 314ª Reunião Ordinária do CMDPI, no dia 11/05/2023;

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar a utilização de recursos da fonte 900, para fins de formalização de Termo de Fomento no valor de R\$ 12.285,00 (Doze mil, duzentos e oitenta e cinco reais), considerando o valor captado por meio do Projeto intitulado "Melhoria e Manutenção dos Serviços Prestados aos Idosos", registrado no Banco de Projetos, com recursos provenientes da arrecadação do Imposto de Renda Devido nos anos 2021 e 2022 ao FMDPI.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor após sua publicação.

Londrina, 11 de maio de 2023. Luciana Ferreira Alvarez, Presidente de Conselho

RESOLUÇÃO 14/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de registro perante o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa/ CMDPI.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 13.354/2022 de 03 de março de 2022, de acordo com a deliberação proferida em plenária ocorrida na 314ª Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, realizada na data de 11/05/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO** às Instituições abaixo mencionadas:

INSTITUIÇÃO	CNPJ
ASILO SÃO VICENTE DE PAULO	78.627.528/0001-82
CASA DE MARIA CENTRO DE APOIO A DEPENDENTES	81.763.161/0001-39
LONGEVITÁ GERIATRIA	08.549.928/0001-31
CASA DO BOM SAMARITANO	78.019.734/0001-00
CENTRO DE APOIO GERIÁTRICO	80.298.201/0001-56
CASA DE REPOUSO FILADÉLFIA	14.771.526/0001-80
INSTITUTO ROBERTO MIRANDA	78.022.746/0001-93
CASA DE REPOUSO MARANATHA	04.185.002/0001-53
CASA DE REPOUSO NOSSA CASA	15.703.568/0001-46
SOCIEDADE ESPÍRITA DE PROMOÇÃO SOCIAL SEPS	77.702.488/0001-23
SINDICATO NACIONAL DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DA FORÇA SINDICAL - SINDINAPI	04.040.532/0004-56
CASA DE APOIO MADRE MARIA GERTRUDES	35.495.593/0001-99
CRISTMA- MOVIMENTO CRISTO TE AMA - FUNDAÇÃO TAMAROZI	01.669.716/0001-49

Art. 2 - Os certificados de registro indicado no art. 1º será válido até 30/05/2024, conforme estabelecido na resolução nº 15/2020 do CMDPI, ficando, porém, sujeito à revogação em caso de não cumprimento do Estatuto do Idoso e leis correlatas ou de quaisquer instruções ou resoluções editadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Londrina, garantida a ampla defesa e o contraditório.

Art. 3º - O certificado de registro das entidades deverão ser renovados na forma da Resolução nº 015/2020 CMDPI.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 11 de maio de 2023. Luciana Ferreira Alvarez, Presidente de Conselho

RESOLUÇÃO 15/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de registro provisório perante o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa/ CMDPI.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 13.354/2022 de 03 de março de 2022, de acordo com a deliberação proferida em plenária ocorrida na 314ª Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, realizada na data de 11/05/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO PROVISÓRIO POR 06 (SEIS) MESES** às Instituições abaixo mencionadas:

INSTITUIÇÕES	CNPJ
INSTITUTO NÃO ME ESQUEÇAS	27.943.469/0001-10
LAR MARIA TEREZA VIEIRA	80.760.879/0001-09
LEGIÃO DA BOA VONTADE - LBV	33.915.604/174-35
MAIS VIDA EM CASA HOME CARE	18.691.068/0001-20

Art. 2 - Os certificados de registro indicado no art. 1º será válido até **30/11/2023**, conforme estabelecido na resolução nº 15/2020 do CMDPI, ficando, porém, sujeito à revogação em caso de não cumprimento do Estatuto do Idoso e leis correlatas ou de quaisquer instruções ou resoluções editadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Londrina, garantida a ampla defesa e o contraditório.

Art. 3º - O certificado de registro das entidades deverão ser renovados na forma da Resolução nº 015/2020 CMDPI.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 12 de maio de 2023. Luciana Ferreira Alvarez, Presidente de Conselho

RESOLUÇÃO 16/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de registro provisório perante o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa/ CMDPI.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 13.354/2022 de 03 de março de 2022, de acordo com a deliberação proferida em plenária ocorrida na 314ª Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, realizada na data de 11/05/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO PROVISÓRIO POR 03 (TRÊS) MESES** às Instituição abaixo mencionada:

INSTITUIÇÃO	CNPJ
VÔ LOURENÇO RESIDENCIAL SENIOR	31.301.341/0001-20

Art. 2 - O certificado de registro indicado no art. 1º será válido até **31/08/2023**, conforme estabelecido na resolução nº 15/2020 do CMDPI, ficando, porém, sujeito à revogação em caso de não cumprimento do Estatuto do Idoso e leis correlatas ou de quaisquer instruções ou resoluções editadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Londrina, garantida a ampla defesa e o contraditório.

Art. 3º - O certificado de registro das entidades deverão ser renovados na forma da Resolução nº 015/2020 CMDPI.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 12 de maio de 2023. Luciana Ferreira Alvarez, Presidente de Conselho

EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretária de Governo – Liz Dayane Paludetto Rodrigues

Jornalista Responsável – José Otávio Sancho Ereno
Editoração: Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br